

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**

**Processo Administrativo N.º 8260/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUAÇU-GO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Item	Qtd	und	Média	Total
1	ABACAXI PÉROLA 1,2 KG A 1,5 KG	1000	UN	12,38	R\$ 12.380,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ KG	800	KG	5,31	R\$ 4.248,00
3	ABOBRINHA VERDE- TAMANHO MÉDIO DE 1 QUALIDADE	800	KG	9,85	R\$ 7.880,00
4	AÇAFRÃO PURO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM 500G	300	PC	27,23	R\$ 8.169,00
5	AÇUCAR CRISTAL DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE 2KG	2000	PC	9,74	R\$ 19.480,00
6	ALFACE AMERICANA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE	300	PC	9,13	R\$ 2.739,00
7	ALHO DESCASCADO REFRIGERADO EMBALAGEM DE 1 KG	400	PC	41,92	R\$ 16.768,00
8	AMIDO DE MILHO TIPO 1 EMBALAGEM DE 500G	500	KG	10,35	R\$ 5.175,00
9	APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G	200	KG	28,79	R\$ 5.758,00
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG	2000	PC	31,56	R\$ 63.120,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 500G	300	PC	12,01	R\$ 3.603,00
12	AZEITE DE OLIVA 500ML EXTRA VIRGEM EM VIDRO OU ENLATADO	50	UN	57,31	R\$ 2.865,50
13	BACON- EMBALAGEM DE 1 KG	100	KG	44,96	R\$ 4.496,00
14	BANANA MAÇA EM PENCAS/ CACHOS	500	KG	12,80	R\$ 6.400,00
15	BANANA PRATA EM PENCAS	2500	KG	9,27	R\$ 23.175,00
16	BANANA TERRA 100G EM PENCA/CACHO	400	KG	15,51	R\$ 6.204,00
17	BATATA DOCE- 1 KG	1000	KG	5,69	R\$ 5.690,00

18	BEBIDA VEGETAL DE CASTANHA 1 LITRO	50	LT	15,76	R\$ 788,00
19	BERINJELA 1KG	200	KG	11,61	R\$ 2.322,00
20	BETERRABA TAMANHO DE 50 A 70 CM	500	KG	7,30	R\$ 3.650,00
21	BISCOITO CREAM CRACKER PESO ENTRE 300G A 1KG	2000	PC	7,36	R\$ 14.720,00
22	BISCOITO DE POLVILHO DOCE PESO 300G	2000	PC	14,08	R\$ 28.160,00
23	BISCOITO DOCE SABOR LEITE OU COCO EMBALAGEM DE 800G	1500	PC	8,39	R\$ 12.585,00
24	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE TIPO MARIA OU MAISENA EMBALAGEM 800G	1500	PC	8,93	R\$ 13.395,00
25	BROCÓLIS	100	KG	14,14	R\$ 1.414,00
26	CACAU EM PÓ PESO DE 1KG	200	PC	25,45	R\$ 5.090,00
27	CANELA EM PÓ 100G	100	UN	13,22	R\$ 1.322,00
28	CANJICA DE MILHO AMARELO CRU TIPO1 500G	1000	PC	5,61	R\$ 5.610,00
29	CARÁ - ENTREGA EM KG	1000	KG	7,72	R\$ 7.720,00
30	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - FILÉ, CONTRA FILÉ, ALCATRA, CONGELADA	1000	KG	51,97	R\$ 51.970,00
31	CARNE BOVINA DE SEGUNDA- EM CUBOS DO TIPO MÚSCULO/ACÉM/PALETA SEM GORDURA 1KG	2000	KG	35,47	R\$ 70.940,00
32	CARNE BOVINA MOÍDA DO TIPO PATINHO CONGELADO	3500		43,11	R\$ 150.885,00
33	CARNE DE SOL - CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE CURADA E SECA 1KG	1000	KG	49,99	R\$ 49.990,00
34	CARNE SUÍNA- BIFE OU PEDAÇOS DE BOA QUALIDADE	1000	KG	29,82	R\$ 29.820,00
35	CEBOLA BRANCA- INTACTA, FIRME	1500	KG	6,79	R\$ 10.185,00
36	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE	1500	KG	7,18	R\$ 10.770,00
37	CHEIRO- VERDE- FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, CONTENDO SALSA, COENTRO E CEBOLINHA	300	MÇ	7,70	R\$ 2.310,00
38	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE - ENTREGA EM KG	800	KG	6,15	R\$ 4.920,00
39	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EM FLOCOS FINOS CONTENDO 500G	300	PC	58,91	R\$ 17.673,00
40	COLORAU OU COLORÍFICO PESO LÍQUIDO DE 500G	200	PC	28,43	R\$ 5.686,00
41	COUVE MANTEIGA- FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO	100	MÇ	7,86	R\$ 786,00
42	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, TOTALIZANDO 1 KG	2500	KG	16,00	R\$ 40.000,00
43	CREME DE LEITE UHT EMBALAGEM TETRA PARK DE 200G	100	UN	9,80	R\$ 980,00
44	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,7KG	800	UN	28,84	R\$ 23.072,00
45	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BRANCA - EMBALAGEM DE 1 KG	500	PC	11,73	R\$ 5.865,00
46	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1KG	600	PC	5,91	R\$ 3.546,00
47	FARINHA DE TRIGO PROFISSIONAL ESPECIAL - EMBALAGEM DE 25 KG	300	PC	141,10	R\$ 42.330,00
48	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1	2000	PC	11,00	R\$ 22.000,00

	KILO				
49	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG	500	PC	11,76	R\$ 5.880,00
50	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO- EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G	300	UN	33,48	R\$ 10.044,00
51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 250G	300	UN	13,62	R\$ 4.086,00
52	FILÉ DE TILAPIA SEM PELE EMBALAGEM DE 1 KG	300	KG	69,55	R\$ 20.865,00
53	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS - AMARELO EMBALAGEM DE 500G	800	PC	3,35	R\$ 2.680,00
54	FUBÁ DE MILHO - EMBALAGEM DE 1KG	300	PC	8,20	R\$ 2.460,00
55	GOIABA FRESCA	100	CX	10,03	R\$ 1.003,00
56	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE , ENTREGA EM KG	800	KG	9,23	R\$ 7.384,00
57	LARANJA PERA TAMANHO MÉDIO EMBALAGEM DE 20 KG	1000	KG	60,37	R\$ 60.370,00
58	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G	100	UN	7,96	R\$ 796,00
59	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT EMBALAGEM DE 1 KG	20000	UN	7,88	R\$ 157.600,00
60	LEITE EM PÓ INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SORO, EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS 1KG	300	UN	48,81	R\$ 14.643,00
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 1 KG	200	UN	77,53	R\$ 15.506,00
62	LEITE VEGETAL DE AVEIA ORGANICA CAIXA DE 1 LITRO	50	UN	17,36	R\$ 868,00
63	LEITE ZERO LACTOSE UHT 1 L	2000	UN	8,92	R\$ 17.840,00
64	LIMÃO TAITI ENTREGA EM KG	150	KG	6,17	R\$ 925,50
65	LINGUIÇA DE FRANGO FININHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NENHUMA PIMENTA, DE 1KG	2000	KG	23,28	R\$ 46.560,00
66	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CURADA OU DEFUMADA, EMBALAGEM DE 1 KG	500	KG	30,18	R\$ 15.090,00
67	MAÇA 120G	1500	KG	16,62	R\$ 24.930,00
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 1 KG	500	PC	7,62	R\$ 3.810,00
69	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G	2000	PC	6,20	R\$ 12.400,00
70	MACARRÃO TIPO PENNE, EMBALAGEM DE 500G	500	PC	5,51	R\$ 2.755,00
71	MACARRÃO DE ARROZ EMBALAGEM DE 500G	200	PC	7,41	R\$ 1.482,00
72	MACARRÃO PICADO TIPO "PADRE NOSSO" EMBALAGEM DE 500G	2000	PC	5,52	R\$ 11.040,00
73	MAMÃO TIPO FORMOSA	800	KG	10,32	R\$ 8.256,00
74	MANDIOCA EXTRA AA, SEM CASCA KG	1000	KG	8,77	R\$ 8.770,00
75	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	KG	8,29	R\$ 1.658,00
76	MANTEIGA DE LEITE 500G	600	UN	37,69	R\$ 22.614,00
77	MARACUJÁ	300	KG	12,18	R\$ 3.654,00
78	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500G	600	UN	9,72	R\$ 5.832,00
79	MELANCIA DE 6 A 13 KG	700	KG	7,11	R\$ 4.977,00
80	MELÃO	250	KG	13,49	R\$ 3.372,50
81	MILHO VERDE IN NATURA BANDEJA COM 500G	700	UN	10,95	R\$ 7.665,00

82	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	600	UN	6,53	R\$ 3.918,00
83	ÓLEO VEGETAL DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML	3000	UN	9,28	R\$ 27.840,00
84	ORÉGANO DESIDRATADO 100G	150	PC	13,02	R\$ 1.953,00
85	OVOS DE GALINHA BRANCO OU DE COR CONTENDO 30 UNIDADES	1000	UN	35,74	R\$ 35.740,00
86	PAÇOQUINHA ROLHA POTE C 50 UNIDADES	100	PT	25,45	R\$ 2.545,00
87	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE PACOTE DE 500G	500	PC	12,40	R\$ 6.200,00
88	PÃO DE QUEIJO CONGELADO 1 KG	1000	PC	18,47	R\$ 18.470,00
89	PÃO DOCE TIPO HOT DOG PACOTE COM 10 UNIDADES	3000	PC	13,40	R\$ 40.200,00
90	PÁPRICA PESO DE 1 KG	150	UN	60,91	R\$ 9.136,50
91	PEITO DE FRANGO SEM PELE, CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG	3000	KG	24,59	R\$ 73.770,00
92	PEPINO	250	KG	7,29	R\$ 1.822,50
93	PIMENTÃO VARIEDADES COLORIDAS	200	KG	9,28	R\$ 1.856,00
94	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS 100G	2000	PC	6,53	R\$ 13.060,00
95	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG	200	KG	16,66	R\$ 3.332,00
96	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1 KG	300	KG	11,96	R\$ 3.588,00
97	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PACOTE COM 400G	300	UN	2,58	R\$ 774,00
98	QUEIJO BRANCO MINAS RALADO MEIA CURA OU CURADO	400	UN	49,29	R\$ 19.716,00
99	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	200	UN	59,74	R\$ 11.948,00
100	REPOLHO IN NATURA	150	KG	5,58	R\$ 837,00
101	SAL REFINADO E IODADO EMBALAGEM DE 1 KG	600	PC	3,00	R\$ 1.800,00
102	SARDINHA EM ÓLEO LATA 250G	280	UN	12,36	R\$ 3.460,80
103	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA- SABORES DIVERSOS 1 LITRO	5000	UN	40,34	R\$ 201.700,00
104	TOMATE VIDA LONGA AA, IN NATURA	800	KG	13,19	R\$ 10.552,00
105	TRIGO PARA QUIBE/ TRIGUILHO, GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO. EMBALAGEM DE 500 G	1300	PC	8,66	R\$ 11.258,00
106	UVA PASSA DESIDRATADA - SEM SEMENTE EMBALAGEM DE 500G	200	UN	17,33	R\$ 3.466,00
107	VAGEM SELECIONADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTA E FIRME ENTREGA EM KG	100	KG	22,44	R\$ 2.244,00
108	VINAGRE DE VINHO TINTO EMBALAGEM DE 750ML	100	UN	9,62	R\$ 962,00
109	PÃO FRANCÊS 50 G	10.000	KG	16,495	R\$ 164.950,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.023.569,30</b>

- 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O registro de preços terá validade de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. LOCAL E PRAZOS PARA ENTREGA:

5.2. Pães – deverão ser entregues diariamente diretamente nas unidades escolares.

5.3. Carnes e Frangos – deverão ser entregues semanalmente diretamente nas unidades escolares.

5.4. Legumes, verduras e frutas - deverão ser entregues semanalmente diretamente nas unidades escolares.

5.5. Gêneros secos – deverão ser entregues quinzenalmente no depósito da alimentação escolar do departamento de merenda.

5.6. Os quantitativos serão distribuídos entre as escolas conforme a relação das unidades escolares abaixo de acordo com a necessidade e em quantitativos TOTAIS descritos na ordem de compra emitida:

5.7. I - Escola Municipal Enéas Fernandes de Carvalho: Rua 2.014, S/N, Setor Vale do Sol, Uruaçu-GO;

5.8. II - Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II (Prédio do Ensino Fundamental): Rua Travessa Carvalho com a Rua da Luz, Vila Xique-Xique, Uruaçu-GO;

5.9. III - Escola Municipal Evangélica Presbiteriana II (Prédio da Educação Infantil): Rua 01, nº 53, Bairro São Sebastião, ao lado da Igreja Presbiteriana II, Uruaçu-GO;

5.10. IV - Escola Municipal Feliciano Custódio de Freitas: Rua Brasília, S/N, Setor Vila Santana, Uruaçu-GO;

5.11. V - Escola Municipal João de Jesus Antunes: Rua 1.510, esq. c/ Rua 1.512, Setor Vila Vasconcelos, Uruaçu-GO;

5.12. VI - Escola Municipal Pastor Johatam Moreira Guimarães: Rua 300, Qd. 21, Lt. 07, Setor Sul I, Uruaçu-GO;

5.13. VII - Escola Municipal Oscar Barroso de Souza: Rua 200, Setor Sul I, Uruaçu-GO;

5.14. VIII - Escola Municipal Profª Lastênia Fernandes de Carvalho: Rua Lastênia, esq. c/ Rua Floresta, Setor Rosen Park, Uruaçu-GO;

5.15. IX - Escola Municipal Vilanir de Alencar Camapum: Rua 02, Qd. 08, Lt. 01 a 09, Vila Nossa Senhora da Abadia, Uruaçu-GO;

5.16. X - CMEI Dorica Vieira Borges: Rua Rio Grande do Norte, S/N, Bairro São Vicente, Uruaçu-GO;

5.17. XI - CMEI Generosa Fernandes de Carvalho: Rua 102, Setor Vila Primavera, Uruaçu-GO;

5.18. XII - CMEI Marisa Costa Vilefort: Aav. Contorno Norte, Qd. 20, Setor Parque Paraíso, Uruaçu-GO;

5.19. XIII - CMEI Odete Freitas Camapum: Rua Madre Maria Eucarística, Setor Bandeirante, Uruaçu-GO;

5.20. XIV - CMEI Talita Fernandes Guimarães: Rua Havaí, esq. c/ Rua Porto Rico, Setor Jonas Veiga, Uruaçu-GO;

5.21. XV - CMEI Geraldina Teodoro Tereza: Rua J1 – 25, Setor Jardim dos Ipês, próximo ao Estádio Serra Grande, Uruaçu-GO;

5.22. XVI - CMEI Nobertina Cardoso dos Santos: Rua 09, Qd. APM-01, Lt. 0, esq. c/ Rua 14, Bairro Loteamento Jardins Imperial, Uruaçu-GO.

5.22.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.23. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.25. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.26. Decorrido o prazo previsto no subitem 5.5. sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa.

5.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
  - 8.22.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual deverá comprovar o Registro na Junta Comercial.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8.25.3. Alvará sanitário do Município do Licitante ou Estadual quando for o caso.

#### **Declaração Unificada contendo:**

8.26. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.27. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.28. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.29. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.30. Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.31. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. Ou Declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 Lei 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV;

8.32. Declaração de conformidade de proposta, conforme modelo de declarações diversas do anexo IV.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.023.569,30 (dois milhões, vinte e tres mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 12.306.0403.2.370.3.3.90.30**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uruaçu (GO), 14 de abril de 2025.



Prefeitura de  
**Uruaçu**  
Juntos, construindo o melhor pra você

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU**  
**ADM: 2025/2028**



---

**EUNICE APARECIDA DE FARIA**  
Secretária Municipal de Educação

---

**MARTA MYLENE MACIEL SENA**  
Nutricionista CRN-1 Nº 26143